

LEI Nº 309 /2002.

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do **SERVICO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE**, e da outras providências.

Art. 1º - O orçamento do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, para o exercício Financeiro de 2002, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 469.961,90 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e hum reais e noventa centavos) e, fixa a despesa em igual valor.

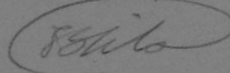
Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação na forma da legislação vigente, especificada no anexo e de acordo com o desdobramento a seguir:

RECEITAS CORRENTES	469.961,90
Receitas de Serviços	387.644,94
Transferências Correntes	60.000,00
Outras Receitas Correntes	22.316,96
TOTAL DA RECEITA	469.961,90

Art 3º - A despesa realizada segundo a discriminação e desdobramento na Unidade Orçamentária e Categorias Econômicas, conforme anexo desta Lei e Discriminação a seguir:

DESPESA POR UNIDADE ORCAMENTARIA

1.1 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	469.961,90
TOTAL DA DESPESA	469.961,90



DESPESA POR FUNÇÃO

17 – Saneamento	469.961,90
TOTAL DA DESPESA	469.961,90

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

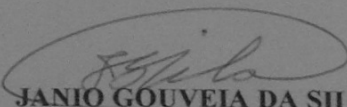
Despesas Correntes	439.316,65
Despesas de Capital	30.645,25
TOTAL DA DESPESA	469.961,90

Art. 4 ° - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo, sempre que houver insuficiência de Saldo, realizara reforço das dotações fixadas ate o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita Orçada, utilizando os recursos de que trata o artigo 43 ° da Lei Federal n ° 4320/64.

Art 5 ° - Esta Lei entrará em vigor na data de 1 ° de janeiro de 2002, vigorando até o final do Exercício Financeiro.

Art. 6 ° - Revogam-se as disposições em contrario.

Amaraji, 04 de fevereiro de 2002.


JANIO GOUVEIA DA SILVA
Prefeito